



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrivante 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Claudio Silva Angelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos



AUTENTICAÇÃO
0305E308176

Capa 0039798

Protocolo 0039744

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonismar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01191-N

Folhas 149/150

TRASLADO

Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ
SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A FAVOR DE

RODRIGO MARQUEES PEREIRA.

NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra e Venda virem

que aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, (11/07/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **SANTA FÉ**

IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF

sob nº **05.880.779/0001-09** neste ato representada por seu sócio **proprietário JOSÉ CRISPIM BORGES**

brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **380.152-SSP-GO** e inscrito no

CPE/MF sob nº **002.710.711-68**, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado

comprador, **RODRIGO MARQUES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade

3.427.720-DGPC-GO, inscrito no CPE/MF sob nº **825.096.541-87**, casado com **WALKIRIA**

MATHEUS DE ALMEIDA MARQUES, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e

domiciliado em Goiânia-GO., pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de

cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela

vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e

desequilibrado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou

convencionais, de um lote de terras para construção urbana de número **04 (04)**, da **quadra 42 (42)**,

situado a **Rua Lagoa Formosa**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL SANTA FÉ**, nesta

Capital, com a área de **250,00 metros quadrados**, sendo: **10,00 metros** pela linha de frente com a Rua

Lagoa Formosa; **10,00 metros** pela linha de fundos, dividindo com o lote 27; **25,00 metros** pelo lado

esquerdo, com os lotes 02 e 03; **25,00 metros** pelo lado direito, com o lote 05; imóvel esse havido pela

outorgante vendedora, conforme loteamento que se acha devidamente matriculado no CRI Goiânia-

1ª Circunscrição sob o nº **144.523**; Que nessa conformidade, acha-se contratada com o comprador por

bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o

referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** importância

essa que a outorgante vendedora, confessa e declara já haver recebido, dando ao comprador plena e

geral quitação, para nada mais dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou

sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela

evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras

e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia,

porém neste instrumento e da cláusula **"CONSTITUT"**. Pela outorgada compradora me foi dito que

aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os

seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentados as certidões exigidas pela

escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da

matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem

pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16 da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Capa 0039798

Protocolo 0039744

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Sonismar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira

Jonádas Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Daniella de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

Livro 01191-N

Folhas 149/150

TRASLADO

Pág. 002

Portaria Conjunta PGFN/RFB, nº 03 de 02-05-2007, declara, sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou, do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. É, por se acharem assim contratados me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. E, por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) SANTA FÉ IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., JOSÉ CRISPIM BORGES, SÓCIO da Outorgante. RODRIGO MARQUES PEREIRA, Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Vicente Lopes da Rocha
Escrevente



Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei nº 2.148)

Goiania GO 03 SET 2012

10 Tab. Notas

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0305E308177